

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Aldeia/PE,, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R. S. SOLUÇÕES EM REFEIÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Inácio Monteiro, nº 98, Cordeiro, CEP 50.721-275, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 38.446.162/0001-20, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente de termo aditivo, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Resolvem reajustar o valor pago pela **CONTRATANTE** por refeição efetivamente fornecida, que passará a ser o valor de R\$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos), alterando-se o item 4.1 da Cláusula Quarta que passará a ter a seguinte redação:

4.1 – Como pagamento, a **CONTRATADA** receberá pela unidade de refeição de pacientes e funcionários, indicadas no item 1.2, sendo o valor R\$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos).

1.2 – As partes resolvem renovar o presente contrato, que passará a ter a vigência de 01 de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

1.3 – As PARTES esclarecem, ainda, através do presente termo aditivo, que o valor praticado nos meses de março/23 e abril/23 foi de R\$14,00 (quatorze reais). A redução para o valor acima estabelecido na cláusula “1.1” se deu em razão da retirada da sobremesa na composição do valor pago, R\$ 0,15 (quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 12 de junho de 2023.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2023-06-20 09:18:14 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPA IGARASSU
Signed by:R. S. SOLUCOES EM REFEIC
Signed at:2023-06-16 09:23:14 -03:00
Reason:Witnessing R. S. SOLUCOES EM

R. S. SOLUCOES EM REFEICOES EIRELI ME




R. S. SOLUÇÕES EM REFEIÇÕES EIRELI ME

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2023-06-15 13:47:57 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Signed by:Thalyta Santos
Signed at:2023-06-15 14:14:31 -03:00
Reason:Witnessing Thalyta Santos

Nome: André Meira 

Nome: Thalyta Santos 

CPF/MF:

CPF/MF: